

**PARECER JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA Nº 114/2024**

**Emenda: abertura de Processo Licitatório na modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia em sua forma Eletrônica para EMPREITADA GLOBAL (Material e Mão de Obra), para execução de Pisos, Pintura e Área Externa na Escola Municipal Jacinta Nunes, no Município de Rio das Antas/SC. Tudo conforme Projeto, Planilha orçamentária, memorial descritivo, ART e demais normais do Edital, com fundamento a Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e Decreto Municipal nº 045/2023 de 05 de Maio de 2023.**

**Normas aplicáveis:**

- ✓ Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
- ✓ Decreto Municipal 045/2023

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE OBRA DE EXECUÇÃO DE PISOS, PINTURA**  
**E ÁREA EXTERNA NA ESCOLA MUNICIPAL JACINTA NUNES**

**OBRA DE EXECUÇÃO DE PISOS, PINTURA E ÁREA EXTERNA NA ESCOLA**  
**MUNICIPAL JACINTA NUNES**  
**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL JACINTA NUNES, RUA JACOB W. HARTMANN,**  
**Nº 600, CENTRO, RIO DAS ANTAS-SC.**

**LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E SÍMBOLOS**

ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CREA	Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
h	Horas
I	Inclinação
m	Metro
m <sup>2</sup>	Metro Quadrado
mm	Milímetros
cm	Centímetros



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**  
**RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.**  
**FONE/FAX: (49) 3564-0125**

## IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Este memorial Descritivo tem por objetivo complementar as demais peças, gráficas e escritas, relativas ao projeto de execução de piso, e área externa da escola municipal Jacinta Nunes, no município de Rio das Antas/SC

Os serviços contemplados serão a execução de piso em revestimento cerâmico, na área interna da escola (área de refeitório). E demais serviços na área externa, com a construção de escada de acesso, pátio em blocos retangulares de concreto “paver”, muro e portão, serviços, tubos de alumínio (detalhes arquitetônicos) nas elevações laterais do prédio, e execução de bancos na área externa. Todos estes serviços serão detalhados por este presente memorial descritivo e de especificações.

## ORIENTAÇÕES GERAIS

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação, o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o fiscal da Prefeitura Municipal de Rio das Antas perante a CONTRATADA e, a quem este último dever-se-á reportar, e o termo CONTRATANTE define a Prefeitura Municipal de Rio das Antas.

Na execução de todos os projetos e serviços a CONTRATADA deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do contrato.

Alterações na obra só serão permitidas por meio de aviso prévio ao engenheiro responsável pelo projeto e ao fiscal da obra, qualquer item executado diverso ao projetado sem autorização incluindo defeitos (substituição, reparos ou mesmo refazer o serviço) acarretará em custos adicionais que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial Descritivo, Projetos, ou Detalhes, deverão ser consultados os Responsáveis técnicos ou a CONTRATANTE, nesta ordem. Em casos de divergências entre os projetos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial Descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e, não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto e aprovação da CONTRATANTE. A FISCALIZAÇÃO poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações.

A CONTRATADA se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

A CONTRATADA se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em depósitos ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços e obras em reparo.

Fica assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**  
**RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.**  
**FONE/FAX: (49) 3564-0125**

Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. As planilhas com os serviços fornecidos pela CONTRATANTE devem obrigatoriamente ser conferidas pelo LICITANTE, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra contratada. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a FISCALIZAÇÃO antes da contratação.

A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, materiais, mão de obra, e o que mais for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Ficará a CONTRATADA responsável por prover alojamento, transporte, alimentação, sanitários e qualquer outra instalação provisória ou de apoio, além de equipamentos, ferramentas, EPI's e EPC's para seus funcionários.

A CONTRATADA deverá prover todas as medidas que se façam necessárias à segurança de seus funcionários, prezando pelas normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

A CONTRATADA deverá prover medidas de segurança e sinalização para as transeuntes, quando da execução de serviços em áreas de acesso ao público que não possam ser isoladas, como passeios e logradouros.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. A CONTRATADA fica obrigada a substituir materiais e serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos, os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constantes da proposta da CONTRATADA.

A CONTRATADA assume o risco existente de perda de serviços e materiais, bem como retrabalhos necessários ao cumprimento do objeto.

Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços adicionais à proposta apresentada no processo licitatório. Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos nos custos dos itens do orçamento pelo mesmo.

A equipe técnica da CONTRATADA, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.

A CONTRATADA deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço. A CONTRATADA deverá responsabilizar-

	<p><b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b></p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS</b></p> <p><b>RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.</b></p> <p><b>FONE/FAX: (49) 3564-0125</b></p>
--	---

se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A CONTRATADA é responsável pela implementação dos procedimentos relacionados à segurança do trabalho, incluindo entrega de todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e realização dos treinamentos de acordo com as Normas Regulamentadoras pertinentes. Os EPIs devem possuir CA (Certificado de Aprovação) válido e estar em estado de conservação apropriado para uso. Sob nenhuma hipótese será permitido o trabalho dos funcionários da CONTRATADA sem os EPIs adequados.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

## ESPECIFICAÇÕES

### TÓPICOS GERAIS

A CONTRATADA deverá as suas custas providenciar abastecimento de energia e água, internet / telecomunicação e demais serviços que se façam necessários para a execução e/ou apoio do canteiro de obras.

Poderão ser utilizados os pontos de energia e água do local, devendo a contratada prover mangueiras para condução de água até o local, e de cabos de extensão para energia elétrica.

Caberá a CONTRATADA proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo.

As DMT's consideradas são aquelas cujo custo é mais vantajoso à prefeitura municipal, portanto estão sendo consideradas as DMT's das pedreiras, usinas e demais fornecedores mais próximos da rua a ser executada.

Segue o quadro de DMT's abaixo:

SERVIÇO	MATERIAIS	ORIGEM	DISTÂNCIA (km)
Concretagem	Concreto	Concreteira (Videira/SC)	15,20 km (trecho em via pavimentada)
Alvenaria, paver estruturas, etc	Artefatos de concreto	Fábrica (Caçador/SC)	19,5 km (trecho em via pavimentada)
Alvenaria, paver estruturas, etc	Materiais britados	Pedreira (Rio das Antas/SC)	2,6 km (trecho em via pavimentada)

Os serviços relativos a mobilização e desmobilização, está apresentada em composição específica, estando previsto as movimentações relativas a transporte de materiais de insumos, maquinários (ex: retroescavadeira) e equipamentos / ferramentas de uso geral.

Todos os serviços relativos a escavações, demolições, nivelamento entre outros que necessitem de maquinários (ex: retroescavadeira), ficarão e deverão ser providenciados por conta do CONTRATADO, a prefeitura municipal se exime do fornecimento e disponibilização destes maquinários para os serviços relativos à execução da obra em questão.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS</b> <b>RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.</b> <b>FONE/FAX: (49) 3564-0125</b>
--	--

## SERVIÇOS INICIAIS

Deverá ser instalada a placa de obra com dimensões de 3,0 x 1,5 m, fixada em estrutura adequada em local visível. A arte da placa de obra será disponibilizada pela Prefeitura Municipal.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a disposição de administração local da obra, bem como manter no local pessoal de administração local, como engenheiros, mestres de obras, encarregados, apontadores, motoristas, equipe de laboratório de controle tecnológico, dentre outras equipes e equipamentos como veículos para transporte, instalações provisórias, locais de apoio, etc. que se façam necessários e que a contratada entenda por necessidade serem mantidos para administração e apoio local da obra.

A disponibilização de alojamento, refeições, transporte, entre outras especificações, aos funcionários, será de total responsabilidade por parte da empresa contratada.

## PISOS INTERNOS

### PISO CERÂMICO

Na área de refeitório será executado revestimento em piso cerâmico. Deverão ser utilizadas placas cerâmicas do tipo esmaltada extra, com dimensões aproximadas de 45x45cm, com PEI maior ou igual a 4.

Deverão ser fornecidas amostras do revestimento, antecipadamente a sua execução, à prefeitura municipal de Rio das Antas para sua escolha e aprovação do modelo utilizado.

Inicialmente, proceder a limpeza do local, com varrição e remoção de objetos do local.

Deverá ser empregado o uso de argamassa colante tipo AC-III.

A cerâmica deverá ser aplicada em sentido diagonal, conforme demonstrado graficamente em projeto.

Deverá ser colocado, também, rodapé, em todas os perímetros de contato com o piso cerâmico, deverá ser em cerâmica, no mesmo modelo que o utilizado para o piso, com altura de pelo menos 7cm.

Para a execução: Cortar as peças com o cuidado de manter o ângulo de 45° durante a aplicação nas extremidades do ambiente; - Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre a base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3mm a 4mm sobre a área de forma que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada; Aplicar o lado denteado da desempenadeira, com ângulo de aproximadamente 60 graus em relação à superfície do substrato, de tal modo a formar, cordões e, sulcos; Com o lado liso da desempenadeira, aplicar uma camada de argamassa colante no tardo da placa com espessura de 1 mm a 2 mm; Assentar cada peça cerâmica com ângulo de 45°, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores do tipo cruzeta previamente gabaritados; Aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem, após no mínimo 72 horas da aplicação das placas; Limpar a área com pano umedecido.

## ÁREA EXTERNA PISOS E PASSEIOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**  
**RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.**  
**FONE/FAX: (49) 3564-0125**

Inicialmente deverá ser realizado o preparo e regularização de terreno, para tanto deverão ser empregados serviços manuais para movimentações de solo e seu nivelamento, devendo serem utilizadas as ferramentas que se façam necessárias, como pás, enxadas, picaretas, etc. Nos locais de maiores movimentações, utilizar serviços mecanizados como o uso de maquinário para nivelamento, corte e movimentações do solo, como escavadeira ou mini escavadeira.

No passeio externo, adjacente à rua, deverá antecipadamente, ser realizado a demolição do passeio e meios-fios existentes, a demolição deverá ser executada de modo mecânico com uso de martelotes ou com uso de maquinário de escavação (escavadeira ou mini-escavadeira) neste caso devendo tomar-se as precauções quanto à possíveis danos as estruturas adjacentes (cercas e muros) e o pavimento da rua.

Todo o material proveniente de demolição e remoções de solos, bem como os solos em excesso presentes no local, deverão ser acomodados para posterior remoção até local de botafora. Os custos referentes a mobilização, carga, transporte e desmobilização de caminhão para a carga será de total responsabilidade do contratado.

Após o preparo do solo, deverá feita a locação do passeio, para assentamento do meio-fio e assentamento do pavimento Intertravado “paver”.

Para os meios-fios, utilizar o tipo pré-moldado, em concreto, com as medidas de 100x15x13x30cm. Para execução: Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha; Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia; Assentamento das guias pré-fabricadas; Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

Para o pavimento intertravado, utilizar o paver retangular, com medidas de 20x10cm e espessura de 6cm. Para a execução: Inicia-se pelo lançamento e espalhamento da areia ou pó de pedra na área do pavimento, Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada (5,00cm); Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica; Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento; Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço; Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto (escama de peixe); Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados feitos por serra de disco diamantada; Rejuntamento feito com material granular, que é espalhado sobre a área do pavimento e varrido para que o material penetre nas juntas dos blocos. O excesso do material é retirado após a compactação; Compactação que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

## MURO E PORTÃO

Nos fundos da edificação deverá ser feita a reforma de muro existente e instalação de portão metálico em gradil.

Deverá ser realizada a demolição de paredes indicadas em projeto, devendo ser posteriormente executada nova alvenaria em blocos de concreto, dimensões de 14x19x29cm (14cm de espessura), as quais deverão receber revestimento em chapisco, aplicado manualmente, com argamassa traço 1:3, e em seguida, aplicação de massa única em argamassa traço 1:2:8, aplicada manualmente, devendo ser realizado o desempenho para acabamento da superfície. Após deverá ser realizada os serviços de pintura, com aplicação de massa acrílica para exterior, com 2 demãos, e fundo selador acrílico.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**  
**RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.**  
**FONE/FAX: (49) 3564-0125**

O portão será do tipo correr, sobre trilho, em gradil fixo, modelo similar indicado em projeto, com trilhos e roldanas. Para apoio do trilho deverá ser executada vigueta em concreto, nas dimensões 25x10.

Deverá ser realizada a instalação de automação do portão, com motor elétrico específico para portão de correr, com instalações elétricas necessárias, incluindo trecho de eletroduto aparente e cabeamento para circuito de ligação elétrica.

Deverão ser seguidas todas as especificações indicadas em projeto e em planilha orçamentária.

#### ESCADA

##### ESCADA – ESTRUTURA DE CONCRETO

Deverá ser executada em estrutura de concreto armado e em alvenaria de blocos de concreto.

Deverão ser seguidas todas as disposições indicadas em projeto estrutural e seguidas as normas técnicas que abordem sobre as especificações de concreto armado. Para a parte estrutural estão previstos serviços de escavações, fôrmas, armaduras e concretagem das estruturas.

A alvenaria será executada com blocos de concreto estrutural, nas dimensões 14x19x29cm (espessura de 14cm); deverá ser executada a demarcação das faces das paredes a partir dos eixos ortogonais, execução do assentamento dos blocos com a utilização de argamassa, traço 1:2:8, aplicado com colher de pedreiro. Os blocos estruturais deverão ser armados e preenchidos com graute; Antes de verter o graute, verificar se os furos estão alinhados e desobstruídos; molhar os vazados dos blocos a serem grauteados; criar janelas de visita nos pontos inferiores dos vazios verticais a serem grauteados para limpeza e inspeção do grauteamento; lançar o graute no vazado do bloco de forma a garantir o total preenchimento deste.

O fundo da escada deverá ser preenchido com solo e entulhos locais, devendo ser realizada compactação.

##### ESCADA – REVESTIMENTO

Para revestimento, as alvenarias deverão receber revestimento em chapisco, aplicado manualmente, com argamassa traço 1:3, e em seguida, aplicação de massa única em argamassa traço 1:2:8, aplicada manualmente, devendo ser realizado o desempeno para acabamento da superfície, nos degraus, espelhos e patamar da escada realizar os requadros com desempeno superficial.

Para revestimento de acabamento, deverá ser utilizado revestimento cerâmico, tipo esmaltada extra, modelo antidesslizante / antiderrapante, com PEI maior ou igual a 4, e dimensões aproximadas de 45x45cm, assentada em prumo.

Deverão ser fornecidas amostras do revestimento, antecipadamente a sua execução, à prefeitura municipal de Rio das Antas para sua escolha e aprovação do modelo utilizado.

Para a execução: Realizar assentamento de placas de revestimento cerâmico. Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre a base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3mm a 4mm sobre a área de forma que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e a argamassa utilizada; Aplicar o lado denteado da desempenadeira, com ângulo de aproximadamente 60 graus em relação à superfície do substrato, de tal modo a formar, cordões e, sulcos; Com o lado liso da desempenadeira, aplicar uma camada de argamassa colante no tardo da placa com espessura de 1 mm a 2 mm; Assentar cada placa cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha; Garantir a especificidade da espessura de juntas para o tipo de placa cerâmica podendo-se empregar, para tanto, espaçadores do tipo cruzeta previamente gabaritados; Aplicar a argamassa



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**  
**RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.**  
**FONE/FAX: (49) 3564-0125**

para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem, após no mínimo 72 horas da aplicação das placas; Limpar a área com pano umedecido.

Deverá ser colocado, também, rodapé, em todas os perímetros de contato com o piso cerâmico, deverá ser em cerâmica, no mesmo modelo que o utilizado para o piso, com altura de pelo menos 7cm.

Nos degraus deverá ser instalada fita adesiva antideslizante, em toda a extensão dos degraus, modelo de referência: “safety walk”.

#### **GUARDA CORPO E CORRIMÃO**

Deverá ser executado guarda-corpo e corrimãos em aço galvanizado, conforme detalhamentos e medidas indicadas em projeto.

Para execução: Cortar e perfurar as peças, conforme projeto; Lixar perfeitamente todas as linhas de cortes e perfuração executadas nos perfis e chapas, eliminando todas as rebarbas; - Fixar o montante vertical no substrato de concreto através de chumbadores mecânicos, com profundidade mínima de 90 mm, e respeitando a distância mínima de 5cm da borda do concreto; Soldar as peças horizontais do gradil e, em seguida todas as verticais, conforme projeto; Soldar a travessa superior aos montantes, conforme projeto, e realizar as emendas, se necessário; Lixar os pontos de solda, eliminando os excessos.

Deverá ser aplicada pintura eletrostática sobre os guarda-corpos e corrimãos.

#### **PINTURA**

##### **PINTURA INTERNA – AMPLIAÇÃO**

A pintura interna será realizada sobre paredes já acabadas (em massa corrida) de alvenaria e dry-wall.

Antes da aplicação da pintura, deverá ser utilizada fita protetora sobre as quinas de esquadrias, forros ou outros materiais de revestimento, de modo a não os manchar. Deverão ser utilizados jornais / lonas ou outro material de modo a proteger o piso de manchas de tinta, assim como deverão ter panos úmidos a disposição de modo a limpar possíveis respingos sobre outras superfícies.

A pintura será em tinta látex acrílica, standard, em cor a ser definida pela prefeitura municipal.

Para a execução: Diluir a tinta em água potável, ou outro diluente, conforme especificação do fabricante; Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

##### **PINTURA EXTERNA – AMPLIAÇÃO**

A pintura será realizada sobre superfícies externas já acabadas, de alvenaria, superfícies de estruturas de concreto e platibandas em material de placas cimentícias.

Deverão ser executadas as etapas de aplicação de massa acrílica (externa), fundo selador acrílico (externo) e tinta látex acrílica (externa).

Antes da aplicação da pintura, deverá ser utilizada fita protetora sobre as quinas de esquadrias, forros ou outros materiais de revestimento, de modo a não os manchar. Deverão ser utilizados jornais / lonas ou outro material de modo a proteger o piso de manchas de tinta, assim como deverão ter panos úmidos a disposição de modo a limpar possíveis respingos sobre outras superfícies.

Para a execução da massa acrílica (de uso externo): Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado; Aguardar a secagem da primeira demão e





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**  
**RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.**  
**FONE/FAX: (49) 3564-0125**

aplicar a segunda demão de massa; Aguardar a secagem final antes de efetuar o lixamento final e remoção do pó para posterior aplicação da pintura.

Para execução do fundo selador acrílico: Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo antes de qualquer aplicação; Diluir o selador, conforme especificações do fabricante; Aplicar uma demão de fundo selador com rolo de lã;

Para execução da tinta látex acrílica: A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; A tinta deve ser diluída em água potável de acordo com recomendações do fabricante.

Deverão ser providenciados, a cargo e as custas do executor, andaimes para os serviços em altura, além dos equipamentos de proteção de segurança individual e coletivo.



Panos de fachadas externas – parte de ampliação, área de pintura: faces de estruturas de concreto e platibandas em placas cimentícias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**  
**RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.**  
**FONE/FAX: (49) 3564-0125**

#### PINTURA EXTERNA – PARTE EXISTENTE

A pintura será realizada sobre superfícies externas já acabadas, de alvenaria.

Deverão ser executadas as etapas de limpeza da superfície, preparo da superfície para pintura, com lixamento e aplicação de fundo preparador acrílico (para os pontos da superfície em que sejam necessários, locais de fissuração, degradação do revestimento, bolhas na superfície, entre outras patologias na camada de pintura); pintura em tinta látex acrílica; e pintura em esmalte sintético sobre as superfícies metálicas;

Antes da aplicação da pintura, deverá ser utilizada fita protetora sobre as quinas de esquadrias, forros ou outros materiais de revestimento, de modo a não os manchar. Deverão ser utilizados jornais / lonas ou outro material de modo a proteger o piso de manchas de tinta, assim como deverão ter panos úmidos a disposição de modo a limpar possíveis respingos sobre outras superfícies.

Limpeza da superfície: Jatear a água na superfície de modo a eliminar a poeira e sujeiras na superfície; o equipamento de lavagem deverá ser providenciado pelo executor; poderão ser utilizados os pontos de consumo de água e energia elétrica existentes no local, cabendo ao executor providenciar cabos / extensões elétricas e mangueiras para ligações e instalações até o local a ser limpo.

Preparo de superfície para pintura – lixamento: os pontos que encontram-se deteriorados, com patologias de pintura (bolhas, descascamentos, saponificação, etc), deverão passar por tratamento da superfície, com lixamento e eliminação da superfície para posterior pintura;

Para execução do fundo preparador acrílico: Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo antes de qualquer aplicação; Diluir o fundo preparador, conforme especificações do fabricante; Aplicar uma demão de fundo com rolo de lã; deverá ser executado nos locais onde houve preparo / tratamento da superfície

Para execução de pintura em tinta látex acrílica: A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; A tinta deve ser diluída em água potável de acordo com recomendações do fabricante.

Para execução de pintura em tinta esmalte sintético: Limpeza da peça manualmente para remoção de pó e outros detritos; Preparação da tinta com diluição conforme orientação do fabricante; Aplicação das demãos de tinta na superfície metálica com pincel ou rolo;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**  
**RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.**  
**FONE/FAX: (49) 3564-0125**

Pano de fachada 1 – área líquida alvenaria: 152,75 m<sup>2</sup>;

beiral e



área líquida  
espelho: 30,20 m<sup>2</sup>

Pano de fachada 2 – área líquida alvenaria: 79,53 m<sup>2</sup>  
área líquida beiral e espelho: 16,50 m<sup>2</sup>



Pano de fachada 3 – área líquida alvenaria: 91,28 m<sup>2</sup>



Pano de fachada 4 – área líquida alvenaria: 38,28 m<sup>2</sup>  
área líquida beiral e espelho: 8,10 m<sup>2</sup>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**  
**RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.**  
**FONE/FAX: (49) 3564-0125**



Torre de caixa de água - área líquida alvenaria: 114,16 m<sup>2</sup>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**  
**RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.**  
**FONE/FAX: (49) 3564-0125**



Pano de fachada 5 - principal – área líquida alvenaria: 96,97 m<sup>2</sup>  
área líquida beiral e espelho: 21,40 m<sup>2</sup>



Pano de fachada 6 – área líquida alvenaria: 97,30 m<sup>2</sup>  
área líquida beiral e espelho: 17,50 m<sup>2</sup>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**  
**RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.**  
**FONE/FAX: (49) 3564-0125**



Exemplificação das superfícies que necessitam de preparo/tratamento



Muro lateral - área líquida alvenaria: 140,94 m<sup>2</sup>



Gradil metálico e portão – área de pintura: 250,68 m<sup>2</sup>

MOBILIÁRIO EXTERNO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**  
**RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.**  
**FONE/FAX: (49) 3564-0125**

Deverá ser executada em estrutura de concreto armado e em alvenaria de blocos de concreto.

Deverão ser seguidas todas as disposições indicadas em projeto. Para a parte estrutural estão previstos serviços de escavações, fôrmas, armaduras e concretagem das estruturas.

A fundação do mobiliário será em piso radier, executado em todo o perímetro do corpo dos bancos, executado com piso de concreto,  $fck = 25\text{Mpa}$ , armado com tela Q-92.

A alvenaria será executada com blocos de concreto estrutural, nas dimensões  $14 \times 19 \times 29\text{cm}$  (espessura de  $14\text{cm}$ ); deverá ser executada a demarcação das faces das paredes a partir dos eixos ortogonais, execução do assentamento dos blocos com a utilização de argamassa, traço 1:2:8, aplicado com colher de pedreiro.

O fundo da escada deverá ser preenchido manualmente ou com auxílio de maquinário, com material britado. Será de responsabilidade do executor providenciar os enchimentos dos espaços internos dos mobiliários, ficando a suas custas o fornecimento do material e providenciamento de qualquer maquinário (ex: mini-retroescavadeira) que julgue necessário para auxiliar nos serviços, na situação de optar pela execução de modo mecanizado.

Para revestimento, as alvenarias deverão receber revestimento em chapisco, aplicado manualmente, com argamassa traço 1:3, e em seguida, aplicação de massa única em argamassa traço 1:2:8, aplicada manualmente, devendo ser realizado o desempenho para acabamento da superfície.

Sobre a superfície desempenada e curada, realizar pintura com tinta acrílica de piso (ambiente externo) aplicado com 2 demãos sobre fundo preparador para superfícies.

#### SERVIÇOS FINAIS

Deverá ser realizada a limpeza total e integral da obra, de todos os espaços externos à escola e que sejam delimitados pelo muro e cerca metálica (gradil), além da limpeza do piso cerâmico do primeiro pavimento.

Deverão ser removidas todas as sobras de materiais, solos, e rochas presentes no local, sejam oriundos da execução da obra, ou já existentes no local.

O executor deverá providenciar a carga, transporte e descarte em bota-fora todos os entulhos presentes no local da obra, bem como solos provenientes de escavação e solos em excesso existentes no local.

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão seguir as disposições das normas técnicas da ABNT

Qualquer intenção de necessidade de modificação nas especificações dos materiais e insumos, ou de método executivo a serem empregados deverão ser solicitadas, antecipadamente, de modo formal, à fiscalização da obra, a qual acatará sobre a liberação ou não de tal solicitação.

#### É o breve relato



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**  
**RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.**  
**FONE/FAX: (49) 3564-0125**

## **PRELIMINARMENTE**

Conveniente esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos prestados pelos agentes públicos consignatários.

Faz-se este esclarecimento porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente.

## **DA ANÁLISE JURÍDICA**

### **FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO**

A atual manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

**“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica”.**

Enfatiza-se o dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

### **MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**  
**RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.**  
**FONE/FAX: (49) 3564-0125**

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade Concorrência, conforme o art. 6º XXXVIII da referida Lei, o objeto a ser licitado deve ser utilizado para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;

### **PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Conforme o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório obedecerá a uma fase preparatória que estabelecerá requisitos legais para a instauração do certame, conforme abaixo transcrito:

**Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido ;II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV – o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômicofinanceira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**  
**RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.**  
**FONE/FAX: (49) 3564-0125**

dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei”. (Grifou-se).

O dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021). Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.

Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

**“1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**  
**RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.**  
**FONE/FAX: (49) 3564-0125**

que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina”.

É crível que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma.

Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

Em relação ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

### **PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS**

Compete registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

**“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. § 2º A obtenção**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**  
**RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.**  
**FONE/FAX: (49) 3564-0125**

de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo”.

### **PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO**

Por fim, destacamos a obrigatoriedade de divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Apontamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CONCLUSÃO**

Isso posto, e obedecidas às demais regras contidas esta Procuradoria opina pelo **prosseguimento da abertura de Processo Licitatório na modalidade Concorrência para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia em sua forma Eletrônica EMPREITADA GLOBAL (Material e Mão de Obra), para execução de Pisos, Pintura e Área Externa na Escola Municipal Jacinta Nunes, no Município de Rio das Antas/SC. Tudo conforme Projeto, Planilha orçamentária, memorial descritivo, ART e demais normais do Edital, com fundamento a Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e Decreto Municipal nº 045/2023 de 05 de Maio de 2023.**

Além disto, recomenda-se que os autos sejam encaminhados à Controladoria interna, para análise e conformidade dos atos e procedimentos, **visando resguardar o cumprimento dos princípios da administração pública.**

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Rio das Antas/SC, 14 de junho de 2024

**Gilbert Da Silva**  
**Procurador**  
**OAB/SC nº 044.253**